



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

**PORTARIA Nº 359/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

**“NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO ESCOLAR DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA ESCOLA MUNICIPAL ISOLADA ÁGUAS DO ARAÇÁ”.**

**MOACIR PIROCA**, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, os membros abaixo especificados, para integrarem a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, no âmbito do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente:

- I. Gestor: Fabiana Michelle Schauble Maciel
- II. Representante do quadro de professores: Lederci Carmem Catto  
Fábio Moacir Martinelli
- III. Representante das famílias dos alunos: Moacir Biseski  
Debora Lima da Rosa
- IV. Representantes das entidades colegiadas: Sandra Aparecida de Souza  
Rosane Maria Tonello Dresch
- V. Representante de outros trabalhadores: Nádia Maria Ferronato Bernardi  
Bernadete Aparecida Furlan Buratti

**Art. 2º** A Comissão Escolar possui as seguintes atribuições:

§ 1º Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

§ 2º Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Barra Bonita/SC;

**Art. 3º** A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê Municipal de Prevenção à COVID-19, o qual segue como referência a Matriz de risco



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro**  
**Barra Bonita/SC 89909-000**  
**CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**

Potencial Regional e com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.

**Art. 4º** A Comissão Escolar estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVI-19).

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC, 23 de outubro de 2020.

Moacir Piroca  
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.  
Ass. Resp.

Publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ no Diário Oficial dos Municípios,  
conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.  
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.